PUBLICADO
11 / 11 / 2013
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº 067/98

Nelson Welter
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 709-8

LEI MUNICIPAL N.º 441, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a denominação do PSF III, localizado no Bairro Centro, e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica denominado o PSF III, localizado na Rua Jarbas Andalécio, nº 85, Bairro Centro, nesta cidade, como *"Luduvina de Deus Ribeiro"*.

Art. 2° - Deverá a Secretaria de Administração tomar as providências necessárias para comunicar as concessionárias de serviço público, como água, energia e correios, para fins de conhecimento do disposto nesta lei.

Art. 3° - Deverá a Secretaria de Obras providencias as ações necessárias para identificação do prédio indicado no art. 1° desta lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 11 de Novembro de 2013.

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº 067/98, em 11 de Novembro de 2013.

NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração
Nelson Welter
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 709-8